

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4586/2009

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

At. 1°: A receita para o exercício de 2010 fica orçada em R\$ 13.860.679,20 (treze milhões, oitocentos e sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais com vinte centavos) – R\$ 1.374.422,42 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais com quarenta e dois centavos) = R\$ 12.635.678,01 (doze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais com um centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$ 777.362,29
Receita de Contribuições	R\$ 777.658,76
Receita Patrimonial	R\$ 502.931,31
Receita de Serviços	R\$ 100.656,68
Transferências correntes	R\$ 11.259.585,05
Outras receitas correntes	R\$ 442.485,11

RECEITA DE CAPITAL R\$ 149.421,23

(-) CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDEB R\$ 1.374.422,42

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 12.635.678,01

Art. 2º: A despesa para o exercício de 2010 é fixada em R\$ 12.635.678,01(doze milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais com um centavos), e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3°: Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal:

- 1- Abrir durante o exercício crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada;
- 2- Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;
- 3- Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.
- Art. 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomenclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.
- Art. 5°: Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2010, especialmente quanto aos projetos e programas aprovadas em audiência pública.
- Art. 6°: Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 29/12/2009.livro 30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL